



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Lei Municipal Nº 408, de 12 de dezembro de 2003.

*Concede abono natalino aos servidores
da Câmara Municipal e da outras
providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida um abono natalino de 20% (vinte por cento),
sobre a remuneração de todos os servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB,
durante o mês de dezembro 2003.

Art. 2º - As despesa decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por
conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal vigente no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 12 de dezembro de 2003.


Luiz José da Silva
PREFEITO